



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 745/2011, de 23 de março de 2011.**

### **Prorroga a vigência do PROCREM (Lei 687/09).**

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2011, o prazo de vigência da Lei Municipal n.º 687, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Recuperação de Créditos Municipais – PROCREM.

**Parágrafo único.** As vantagens, descontos e parcelamentos possíveis e previstos na lei que institui o PROCREM são mantidos na sua integralidade por esta lei.

**Art. 2º** - Ficam ratificados e convalidados os atos administrativos praticados com base na Lei n.º 687/2009, entre 1º de janeiro de 2010 e 19 de maio de 2010, e 1º de agosto de 2010 e a data da publicação da presente lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2010.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de março de 2011.**

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e  
Senhores vereadores;

O presente Projeto de Lei visa prorrogar por mais um ano o **Programa de Recuperação de Créditos Municipais – PROCREM**.

O PROCREM, instituído pela Lei n.º 687/2009 em 16/12/2009 (com prazo inicial de vigência até 30/12/2009) e prorrogado em 19 de maio de 2010 pela Lei n.º 702/10 (até 31 de julho de 2010), combinado com a interposição de diversas ações de execuções fiscais contra os devedores do Município, tem tido resultados positivos, motivo pelo qual necessitamos continuar dispondo deste instrumento para a cobrança da dívida ativa municipal.

Atenciosamente,

**Delmar Máximo Zambiasi**  
**Prefeito Municipal**